



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Timbó  
DIREÇÃO DO FORO

## PORTARIA N. 71/2019

O DOUTOR UBALDO RICARDO DA SILVA NETO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TIMBÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a Resolução GP n. 45/2018, que altera a Resolução GP n. 51/2013, a qual dispõe sobre o controle de frequência dos servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça, Oficial de Justiça e Avaliador, Comissário da Infância e Juventude, Oficial da Infância e Juventude e Assistente Social;

**CONSIDERANDO** a obrigação de atendimento dos prazos determinados pela Portaria Conjunta n. 89/2018, a qual estabelece a rotina de trabalho do Oficialato de Justiça da comarca de Timbó e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a organização do trabalho no Oficialato de Justiça, o elevado fluxo de mandados expedidos, e a grande extensão territorial da comarca;

**CONSIDERANDO** o fato de alguns servidores residirem em cidades vizinhas, que muitas vezes são geograficamente mais próximas da zona de atuação do que da própria sede da comarca;

**CONSIDERANDO** a necessidade de flexibilização da rotina de trabalho dos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça e Avaliadores como meio de incrementar a produtividade no cumprimento dos mandados;

### RESOLVE:

**Art. 1º. SUSPENDER** a exigibilidade do registro de ponto dos servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça e de Oficial de Justiça e Avaliador lotados na comarca de Timbó;

**Art. 2º. DETERMINAR** que o Oficial de Justiça ou Oficial de Justiça e Avaliador realize o contato, pelo menos 1 vez ao dia, durante o horário de expediente, por meio de telefone ou sistema de mensagens de celular, com a Central de Mandados, a fim de verificar a necessidade de comparecimento ao fórum para atendimento de diligências que se façam necessárias, notadamente os servidores que estiverem em regime de plantão diário;

1



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

Comarca de Timbó  
DIREÇÃO DO FORO

**Art. 3º.** Esta portaria poderá ser revista de ofício a qualquer tempo;

**Art. 4º.** Ficam revogadas as portarias contrárias, no que couber;

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça, por meio do sistema de Atendimento Eletrônico.

Cientifiquem-se os magistrados, os servidores e a Central de Mandados desta comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Timbó (SC), 14 de maio de 2019.

  
**Ubaldo Ricardo da Silva Neto**  
Juiz de Direito Diretor do Foro